

## RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

*Aprova a aquisição da Sede do CFMV, em BrasíliaDF.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 16, Alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o Art. 3º, Alínea “z” do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a aquisição do 14º andar do Edifício Ceará, em BrasíliaDF, para a instalação da Sede do CFMV, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Méd.Vet. Lucio Tavares de Macedo  
Presidente em Exercício  
CFMV nº 0077

Méd. Vet. Estevão Alves  
Correa Filho  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0137

Publicada no DOU de 3-1-1975, Seção 1, Parte 2, Pág. 32

ministra, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "a" do seu Reg. de 23-10-68, resolve:
- Aprovar o Balanço de 3º Trimestre do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercício de 1974. -- Lúcio Tavares de Macedo -- CFMV nº 0077 -- Vice-Presidente -- Presidente em Exercício -- Miro Alves Correa Filho -- CFMV 157 -- Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974
Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.769, de 23-10-68, em vista o prazo de encerramento das Reformulações Organizacionais dos Conselhos Regionais VC:

- Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar, mediante Portaria do Presidente, as Reformulações Organizacionais de 1974, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, de acordo com as disposições legais vigentes. -- Lúcio Tavares de Macedo -- V nº 0077 -- Vice-Presidente em Exercício -- Estelão Correa Filho -- CFMV nº 0131 -- Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974
Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.769, de 23-10-68, em vista do prazo de encerramento das Reformulações Organizacionais de 1968, resolve:

- Aprovar a aquisição do 15º andar do Edifício Ceará, em Brasília DF para a instalação da Sede do CFMV, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). -- Lúcio Tavares de Macedo -- CFMV nº 0077 -- Vice-Presidente em Exercício -- Estelão Correa Filho -- CFMV nº 0131 -- Secretário-Geral.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1974

Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 23 de julho de 1968, em vista da delegação de competência dada pela Resolução nº 133-74, CFMV, resolve:

- 22 -- Homologar o Balanço do 3º trimestre de 1974, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, em Pessoa, CFMV-12, conforme seu CFMV nº 617-74.
23 -- Homologar os Balanços Trimestrais de 1974, dos Conselhos Regionais, abaixo relacionados:
MV -- 1 (Porto Alegre) -- Processo CFMV nº 703-74.
MV -- 2 (Florianópolis) -- Processo CFMV nº 698-74.
MV -- 4 (São Paulo) -- Processo 7-11-695-74.
MV -- 6 (Niterói) -- Processo 7-11-690-74.
MV -- 9 (Cuiabá) -- Processo 7-11-706-74.
MV -- 10 (Salvador) -- Processo MV-11-725-74.

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alíneas "b" e "c", do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 23 de julho de 1968, e tendo em vista a necessidade do ingresso do servidor, devida à relação de pessoal do Ministério da Agricultura, resolve:

Conceder dispensa a Flávia Vieira Pinheiro, CFMV nº 52, da Função de Diretor Executivo deste Conselho, nesta data. -- Lúcio Tavares de Macedo, CFMV nº 77 -- Vice-Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alíneas "b" e "c", do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 23 de julho de 1968, e baseado na Resolução nº 56, de 10 de dezembro de 1974, resolve:

Designar Antônio Pessoa Nunes, CFMV nº 193, para ocupar o cargo de Diretor Executivo Técnico, do CFMV, no período de 11 de novembro de 1974 a 10 de dezembro de 1974. -- Lúcio Tavares de Macedo, CFMV nº 77 -- Vice-Presidente em Exercício em Exercício.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 276-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de Carlos Porto Rebouças, oriundo da 8ª Região (Ceará -- Piauí -- Maranhão).

Brasília, 5 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora -- Portaria MTFCS, 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 277-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por André Manoel Vidigal, oriundo da 1ª Região (Distrito Federal e Goiás).

Brasília, 7 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora -- Portaria MTFCS, 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 278-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

1. Roberto da Silva Fragalo
2. Herculina Colomes Barboza

II -- Não conceder provimento ao pedido de recondição apresentado por Arthur Damásio Filho, oriundo da mesma Região.

Brasília, 7 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora -- Portaria MTFCS, 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 279-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (Minas Gerais):

- 1. Walter Duarte do Nascimento
2. Manoel de Carvalho Barbosa
Brasília, 7 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora -- Portaria MTFCS, 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 280-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados:

Revista Trimestral de Jurisprudência

do Supremo Tribunal Federal

Vol. 63 (Pag. 591-632) Junho de 1974

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDIDA

Na Guanabara

Posto de Venda -- Sede Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda II Ministério da Fazenda

Posto de Venda III Palácio da Justiça -- Corredor D 3º pavimento -- Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

da Junta Intervernora -- Portaria MTFCS, nº 2.993-72.

RESOLUÇÃO Nº 281-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de Ray Klum Homrich, oriundo da 3ª Região (Paraná -- Santa Catarina).

Brasília, 7 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora Port. MTFCS-1.028-72.

RESOLUÇÃO Nº 282-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

I -- Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 5ª Região (São Paulo -- Mato Grosso),

- 01 -- Antonio Righteti Junior
02 -- Jeronymo Salvaggio
03 -- José Eugênio da Silva Sobrinho

II -- Dar provimento ao recurso interposto por Eudécio Dias Batista, de recondição de registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 23 de dezembro de 1967, oriundo da mesma Região.

Brasília, 12 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora Port. MTFCS-3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 283-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Giambatista Andre Serra Di Neu, oriundo da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

Brasília, 12 de novembro de 1974. -- Miro Alves Correa Filho, Presidente da Junta Intervernora Port. MTFCS-3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 284-74

A Junta Intervernora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Conceder transferência, da jurisdição do CRTA da 3ª Região para o CRTA da 2ª Região, ao Técnico de Administração Cleber Camargo, registrado neste Conselho Federal sob o nº 9.342-70 e atribuir-lhe de acordo com as normas vigentes e na re-